



3.º Ofício de Registro de Imóveis

Fls.: 244/199

DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

## ANEXO II – ESTREMAÇÃO DE UNIDADES AUTÔNOMAS



**INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMÓVEIS**

(Lei 4.591 - 16/12/64 - Artigo 32 e ABNT NBR 12721)

**QUADRO DE CONFRONTANTES**

Folha nº 58 a 60

Adotar numeração seguida do quadro I ao VIII

Total fls: 67

LOCAL DO IMÓVEL

RUA DAS PAINEIRAS LOTE 03 / RUA 30 NORTE LOTE 04 - ÁGUAS CLARAS - DF

Nome:  
Assinatura:  
Data:

INCORPORADOR  
GENT INCORPORADORA S/A  
03/06/2011

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

NOME: ORLANDO VENTO FILHO  
Assinatura:  
Data: 03/06/2011 CREA 1.251/D-DF

UNIDADE	FRENTE	FUNDOS	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA
<b>GARAGEM ROTATIVA</b>				
<b>1º/2º SUBSOLO</b>				
Confrontação do 2º Subsolo	Cortina	Cortina	Cortina	Cortina
Confrontação do 1º Subsolo	Parede	Cortina	Depósito loja S21 / Cortina	Cortina
<b>VAGAS NO TERREO</b>				
227	Circulação	Parede	Parede	Vaga 228
228	Circulação	Parede	Vaga 227	Vaga 229
229	Circulação	Parede	Vaga 228	Vaga 230
230	Circulação	Parede	Vaga 229	Vaga 231
231	Circulação	Parede	Vaga 230	Vaga 232
232	Circulação	Parede	Vaga 231	Vaga 233
233	Circulação	Parede	Vaga 232	Vaga 234
234	Circulação	Parede	Vaga 233	Vaga 235
235	Circulação	Parede	Vaga 234	Vaga 236
236	Circulação	Parede	Vaga 235	Vaga 237
237	Circulação	Parede	Vaga 236	Vaga 238
238	Circulação	Parede	Vaga 237	Vaga 239
239	Circulação	Parede	Vaga 238	Parede
240	Circulação	Vaga 261	Parede	Vaga 241
241	Circulação	Vaga 260	Vaga 240	Vaga 242
242	Circulação	Vaga 259	Vaga 241	Vaga 243
243	Circulação	Vaga 258	Vaga 242	Vaga 244
244	Circulação	Vaga 257	Vaga 243	Vaga 245
245	Circulação	Vaga 256	Vaga 244	Vaga 246
246	Circulação	Vaga 255	Vaga 245	Vaga 247
247	Circulação	Vaga 254	Vaga 246	Vaga 248
248	Circulação	Vaga 253	Vaga 247	Vaga 249
249	Circulação	Vaga 252	Vaga 248	Circulação
250	Circulação	Parede	Circulação	Vaga 251
251	Circulação	Parede	Vaga 250	Parede
252	Circulação	Vaga 249	Circulação	Vaga 253
253	Circulação	Vaga 248	Vaga 252	Vaga 254
254	Circulação	Vaga 247	Vaga 253	Vaga 255
255	Circulação	Vaga 246	Vaga 254	Vaga 256
256	Circulação	Vaga 245	Vaga 255	Vaga 257
257	Circulação	Vaga 244	Vaga 256	Vaga 258
258	Circulação	Vaga 243	Vaga 257	Vaga 259
259	Circulação	Vaga 242	Vaga 258	Vaga 260
260	Circulação	Vaga 241	Vaga 259	Vaga 261
261	Circulação	Vaga 240	Vaga 260	Parede
262	Circulação	Parede	Parede	Vaga 263
263	Circulação	Parede	Vaga 262	Vaga 264
264	Circulação	Parede	Vaga 263	Vaga 265
265	Circulação	Parede	Vaga 264	Vaga 266
266	Circulação	Parede	Vaga 265	Vaga 267
267	Circulação	Parede	Vaga 266	Vaga 268
268	Circulação	Parede	Vaga 267	Vaga 269
269	Circulação	Parede	Vaga 268	Vaga 270
270	Circulação	Parede	Vaga 269	Circulação
<b>GARAGEM RESIDENCIAL</b>				
Confrontação da Sobreloja	Parede	Parede	Parede	Parede
Confrontação do 1º Pavimento	Parede	Parede	Parede	Parede
Confrontação do 2º Pavimento	Parede	Parede	Parede	Parede
<b>BLOCO A - LOJAS E SALAS</b>				
<b>1º SUBSOLO - LOJAS</b>				
S21	Galeria	Vagas de 202 a 215	Cortina	Rampa, Hall do Bloco A e Vagas de 220 a 226



**INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMÓVEIS**

(Lei 4.591 - 16/12/64 - Artigo 32 e ABNT NBR 12721)

**QUADRO DE CONFRONTANTES**

<b>LOCAL DO IMÓVEL</b>	RUA DAS PAINEIRAS LOTE 03 / RUA DO NORTE LOTE 04 - ÁGUAS CLARAS - DF	Folha nº: 58 a 60
<b>INCORPORADOR</b>	GENT INCORPORADORA LTDA	Adotar numeração seguida do quadro ao VIII
<b>PROFISSIONAL RESPONSÁVEL</b>	NOME: ORLANDO VENTO FILHO	Total fls: 67
Assinatura:	<i>[Assinatura]</i>	
Data: 03/06/2011	Data: 03/06/2011	CREA 1.251/D-DF

UNIDADE	FRENTE	FUNDOS	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA
<b>TERREO - LOJAS</b>				
1	Galeria	Vagas de 266 e 267	Parede hall de acesso - Bloco B	Loja 02
2	Galeria	Vagas de 264 e 265	Loja 01	Loja 03
3	Galeria	Vagas de 262 e 263	Loja 02	Loja 04
4	Galeria	Loja 09	Loja 03	Loja 05
5	Galeria	Loja 09	Loja 04	Lojas 06 e 07
6	Galeria	Loja 05	Galeria	Loja 07
7	Galeria	Loja 05	Loja 06	Loja 08
8	Galeria	Loja 09	Loja 07	Loja 09
9	Galeria	Vaga de 261, circulação e vaga 263	Lojas 04, 05 e 08	Hall de acesso - Bloco A
10	Galeria	Vaga de 239, circulação e vaga 240	Hall de acesso - Bloco A	Lojas 11, 14 e 15
11	Galeria	Loja 10	Loja 10	Loja 12
12	Galeria	Loja 14	Loja 11	Loja 13
13	Galeria	Loja 14	Loja 12	Galeria
14	Galeria	Loja 10	Lojas 12 e 13	Loja 15
15	Galeria	Loja 10	Loja 14	Loja 16
16	Galeria	Vagas de 238 e 239	Loja 15	Loja 17
17	Galeria	Vagas de 236 e 237	Loja 16	Loja 18
18	Galeria	Vagas de 234 e 235	Loja 17	Hall de acesso - Bloco C
19	Galeria	Vagas de 231 e 232	Hall de acesso - Bloco C	Loja 20
20	Galeria	Vagas de 227, 228, 229 e 230	Loja 19	Parede
<b>3º PAVIMENTO - SALAS</b>				
301	Circulação	Área de lazer (comercial)	Área interna	Área de lazer (comercial)
302	Circulação	Área de lazer (comercial)	Sala 301	Sala 304
303	Circulação	Área interna	Sala 305	Sala 301
304	Circulação	Área de lazer (comercial)	Sala 302	Sala 306
305	Circulação	Área interna	Sala 307	Sala 303
306	Circulação	Área de lazer (comercial)	Sala 304	Circulação
307	Circulação	Área interna	Sala 308	Sala 305
308	Circulação	Área interna	Sala 309	Sala 307
309	Circulação	Área interna	Sala 311	Sala 308
310	Circulação	Área de lazer (comercial)	Hall de elevadores	Sala 312
311	Circulação	Área interna	Sala 313	Sala 309
312	Circulação	Área de lazer (comercial)	Sala 310	Sala 314
313	Circulação	Área interna	Sala 315	Sala 311
314	Circulação	Área de lazer (comercial)	Sala 312	Sala 316
315	Circulação	Área interna	Sala 316	Sala 313
316	Circulação	Área de lazer (comercial)	Área de lazer (comercial)	Área interna
<b>4º ao 6º PAVIMENTO - SALAS</b>				
Final 01	Circulação	Área interna	Área interna	Área interna
Final 02	Circulação	Área interna	Sala - Final 01	Sala - Final 04
Final 03	Circulação	Área interna	Sala - Final 05	Sala - Final 01
Final 04	Circulação	Área interna	Sala - Final 02	Sala - Final 06
Final 05	Circulação	Área interna	Sala - Final 07	Sala - Final 03
Final 06	Circulação	Área interna	Sala - Final 04	Circulação
Final 07	Circulação	Área interna	Sala - Final 08	Sala - Final 05
Final 08	Circulação	Área interna	Sala - Final 09	Sala - Final 07
Final 09	Circulação	Área interna	Sala - Final 11	Sala - Final 08
Final 10	Circulação	Área interna	Hall de acesso	Sala - Final 12
Final 11	Circulação	Área interna	Sala - Final 13	Sala - Final 09
Final 12	Circulação	Área interna	Sala - Final 10	Sala - Final 14
Final 13	Circulação	Área interna	Sala - Final 15	Sala - Final 11
Final 14	Circulação	Área interna	Sala - Final 12	Sala - Final 16
Final 15	Circulação	Área interna	Sala - Final 16	Sala - Final 13
Final 16	Circulação	Área interna	Área interna	Área interna
<b>7º e 8º PAVIMENTO - SALAS</b>				
Final 01	Circulação	Área interna	Sala - Final 03	Área interna
Final 02	Circulação	Área interna	Área interna	Sala - Final 04
Final 03	Circulação	Área interna	Sala - Final 05	Sala - Final 01
Final 04	Circulação	Área interna	Sala - Final 02	Sala - Final 06
Final 05	Circulação	Área interna	Sala - Final 07	Sala - Final 03
Final 06	Circulação	Área interna	Sala - Final 04	Circulação
Final 07	Circulação	Área interna	Sala - Final 08	Sala - Final 05
Final 08	Circulação	Área interna	Sala - Final 09	Sala - Final 07
Final 09	Circulação	Área interna	Sala - Final 11	Sala - Final 08
Final 10	Circulação	Área interna	Hall de acesso	Sala - Final 12
Final 11	Circulação	Área interna	Sala - Final 13	Sala - Final 09
Final 12	Circulação	Área interna	Sala - Final 10	Sala - Final 14
Final 13	Circulação	Área interna	Área interna	Sala - Final 11
Final 14	Circulação	Área interna	Sala - Final 12	Área interna



NOIA 96  
105 JUL 11  
Ofício de Registro de Imóveis

**INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMÓVEIS**  
(Lei 4.591 - 16/12/64 - Artigo 32 e ABNT NBR 12721)

**QUADRO DE CONFRONTANTES**

<b>LOCAL DO IMÓVEL</b>	RUA DAS PAINEIRAS LOTE 03 X RUA 30 NORTE LOTE 04 - ÁGUAS CLARAS - DF	<b>Folha nº:</b> 58 a 60
<b>Nome:</b>	<b>INCORPORADOR</b>	<b>PROFISSIONAL RESPONSÁVEL</b>
<b>Assinatura:</b>	GENT INCORPORADORA LTDA	NOME: ORLANDO VENTO FILHO
<b>Data:</b>	03/06/2011	Assinatura:
		Data: 03/06/2011

UNIDADE	FRENTE	FUNDOS	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA
<b>9º PAVIMENTO - SALAS</b>				
901	Circulação	Área interna	Sala 902	Área interna
902	Circulação	Área interna	Área interna	Sala 902
<b>BLOCO B - APARTAMENTOS</b>				
<b>3º PAVIMENTO</b>				
301	Circulação	Área de lazer (comercial)	Área de lazer (residencial)	Área interna
302	Circulação	Área interna	Apto. 301	Apto. 304
303	Circulação	Área de lazer (residencial)	Apto. 305	Apto. 301
304	Circulação	Área interna	Apto. 302	Apto. 304
305	Circulação	Área de lazer (residencial)	Apto. 307	Apto. 303
306	Circulação	Área interna	Apto. 304	Hall de elevadores
307	Circulação	Área de lazer (residencial)	Escada de acesso	Apto. 305
<b>4º ao 15º PAVIMENTO</b>				
Final 01	Circulação	Área interna	Área interna	Área interna
Final 02	Circulação	Área interna	Apto. final 01	Apto. final 04
Final 03	Circulação	Área interna	Apto. final 05	Apto. final 01
Final 04	Circulação	Área interna	Apto. final 02	Apto. final 06
Final 05	Circulação	Área interna	Apto. final 07	Apto. final 03
Final 06	Circulação	Área interna	Apto. final 04	Hall de elevadores
Final 07	Circulação	Área interna	Escada de acesso	Apto. final 05
Final 08	Circulação	Área interna	Hall de elevadores	Apto. final 10
Final 09	Circulação	Área interna	Apto. final 11	Escada de acesso
Final 10	Circulação	Área interna	Apto. final 08	Apto. final 12
Final 11	Circulação	Área interna	Apto. final 13	Apto. final 09
Final 12	Apto. final 13	Área interna	Apto. final 10	Área interna
Final 13	Apto. final 12	Área interna	Área interna	Apto. final 11
<b>16º PAVIMENTO</b>				
1601	Apto. 1602	Área interna	Escada de acesso	Área interna
1602	Apto. 1601	Área interna	Área interna	Hall de elevadores
1603	Apto. 1604	Área interna	Área interna	Escada de acesso
1604	Apto. 1603	Área interna	Hall de elevadores	Área interna
<b>BLOCO C - APARTAMENTOS</b>				
<b>3º PAVIMENTO</b>				
301	Circulação	Área de lazer (comercial)	Área interna	Área de lazer (residencial)
302	Circulação	Área interna	Apto. 304	Apto. 301
303	Circulação	Área de lazer (residencial)	Apto. 301	Apto. 305
304	Circulação	Área interna	Apto. 306	Apto. 302
305	Circulação	Área de lazer (residencial)	Apto. 303	Apto. 307
306	Circulação	Área interna	Hall de elevadores	Apto. 304
307	Circulação	Área de lazer (residencial)	Apto. 305	Escada de acesso
<b>4º ao 15º PAVIMENTO</b>				
Final 01	Circulação	Área interna	Área interna	Área interna
Final 02	Circulação	Área interna	Apto. final 04	Apto. final 01
Final 03	Circulação	Área interna	Apto. final 01	Apto. final 05
Final 04	Circulação	Área interna	Apto. final 06	Apto. final 02
Final 05	Circulação	Área interna	Apto. final 03	Apto. final 07
Final 06	Circulação	Área interna	Hall de elevadores	Apto. final 04
Final 07	Circulação	Área interna	Apto. final 05	Escada de acesso
Final 08	Circulação	Área interna	Apto. final 10	Hall de elevadores
Final 09	Circulação	Área interna	Escada de acesso	Apto. final 11
Final 10	Circulação	Área interna	Apto. final 12	Apto. final 08
Final 11	Circulação	Área interna	Apto. final 09	Apto. final 13
Final 12	Apto. final 13	Área interna	Área interna	Apto. final 10
Final 13	Apto. final 12	Área interna	Apto. final 11	Área interna
<b>16º PAVIMENTO</b>				
1601	Apto. 1602	Área interna	Área interna	Escada de acesso
1602	Apto. 1601	Área interna	Hall de elevadores	Área interna
1603	Apto. 1604	Área interna	Escada de acesso	Área interna
1604	Apto. 1603	Área interna	Área interna	Hall de elevadores

19



Cartório de Registro de Imóveis

**L – DEFINIÇÃO DE PARCELA DE  
PREÇO (ART. 39 INCISO II)**



**DECLARAÇÃO**

Declaramos para fins de prova junto ao Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, que os imóveis situados na **RUA DAS PAINEIRAS LOTE 03 e RUA 30 NORTE LOTE 04 – ÁGUAS CLARAS – DF**, nesta capital, que “NÃO há resíduo a serem pagos com unidades autônomas do empreendimento em análise, após a sua construção, uma vez que a incorporadora é também proprietária do terreno e das unidades autônomas a serem criadas”,

Nada mais tendo a declarar, e para que surta os efeitos legais, firmamo-la em duas vias de igual teor.

Brasília - DF, 1 de Junho de 2011.

*Dileusa*  
4º OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA

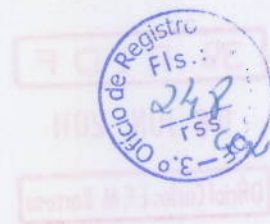
*[Signature]*  
GENT INCORPORADORA LTDA.

20



**M – INSTRUMENTO PÚBLICO DE  
MANDATO (ART. 31 PAR. 1º)**

**DECLARAÇÃO**



Declaramos para fins de prova junto ao Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, com referência a letra "M" do art. 32, 1º da Lei Nº. 4.591/64, que o imóvel objeto desta Incorporação, localizado na RUA DAS PAINEIRAS LOTE 03 e RUA 30 NORTE LOTE 04 – ÁGUAS CLARAS – DF é de propriedade do incorporador.

Nada mais tendo a declarar, e para que surta os efeitos legais, firmamo-la em duas vias de igual teor.

Brasília - DF, 1 de Junho de 2011.

  
\_\_\_\_\_  
**GENT INCORPORADORA LTDA.**

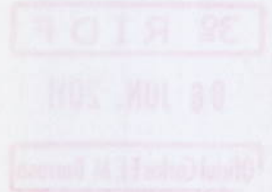
  
Dileusa  
4º OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA



21



**N – DECLARAÇÃO EXPRESSA  
FIXANDO PRAZO DE CARÊNCIA,  
SE HOUVER**



**DECLARAÇÃO**

Declaramos para fins de prova junto ao Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, que desistimos do prazo de carência de que trata a letra "N", do art. 32 da Lei Nº. 4.591/64, sendo, portanto, irreversível a Incorporação do prédio a ser construído na RUA DAS PAINEIRAS LOTE 03 e RUA 30 NORTE LOTE 04 – ÁGUAS CLARAS – DF.

Nada mais tendo a declarar, e para que surta os efeitos legais, firmamo-la em duas vias de igual teor.

Brasília - DF, 1 de Junho de 2011.

 Dileusa  
4º OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA

  
\_\_\_\_\_  
**GENT INCORPORADORA LTDA.**

22



Ofício de Registro e Transações do Município de São Paulo

# O – ATESTADO DE IDONEIDADE FINANCEIRA



Grau de sigilo

#00

Solicitante - nome ou razão social

GENT INCORPORADORA LTDA

Identidade

CPF/CNPJ

Profissão / ramo de atividade

09.551.992/0001-10

Incorporações de Empreendimentos Imobiliários

Endereço

Q SCS QB 02 BL D SL 1308 13 ANDAR ED OSCAR NIEMEYER

Finalidade do atestado

REGISTRO DE INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente do Ponto de Atendimento GILSON RIBEIRO AGUIAR COSTA /AG CONJUNTO NACIONAL, DECLARA que a pessoa física ou jurídica acima identificada é cliente desta Instituição Financeira, não apresentando, nesta data, qualquer restrição de natureza cadastral junto à CAIXA.

DECLARAÇÃO fornecida a pedido do (a) solicitante.

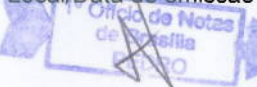
BRASILIA

, 13 de

JUNHO

de 2011

Local/Data de emissão



Assinatura, sob carimbo, do Gerente da Unidade

*Gilson Ribeiro Aguiar Costa*  
Gerente do Ponto de Atendimento  
Mat.: 077207-1

### Observação

- Esta declaração não contém rasuras, emendas ou entrelinhas.
- O Atestado fornecido tem prazo de validade de 60 dias corridos, a partir da data de emissão.

1.º OFÍCIO DE NOTAS  
João Ribeiro da Silva  
Escritório  
BRASILIA/DF

1.º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO  
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL  
CRS 505-BL.C-LOJAS 1/2/3

RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
[AnEiWSN1]-GILSON RIBEIRO AGUIAR COSTA..

Selo TJDF20110010117422NDQB  
Em testemunho da verdade.  
Brasília, 13 de Junho de 2011

JOSE EDUARDO GUTHARAES ALVES  
LUIZ STAVIO DE OLIVEIRA AMARAL  
SANDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA  
JOAO RIBEIRO DA SILVA  
ROGERIO SALDANHA  
CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS SIQUEIRA  
MARCOS ANTONIO BARRETO DE A. B. JUNIOR

#PHDN - Hora da Impressão 16:59:08  
Consultar selos: www.tjdft.jus.br

# 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

TABELIONATO BORGES TEIXEIRA

DR. GOIÂNIO BORGES TEIXEIRA  
TABELIÃO

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA  
SUBSTITUTO

Prot.: 334075

Livro: 2798

Folha: 144

SRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L. BL. 01 - LOJA 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIANT  
FONE: 1611.3225.2760 - FAX: 1611.3225.7222 / 3223.4715 - E-mail: oficio2df@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF



## PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e dez (11/06/2010), nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como OUTORGANTE: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05 de junho de 2008, publicado no D.O.U, páginas 1 à 8, em 06 de junho de 2008, registrado na JCDF sob o nº 20080459013, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Vice-Presidente de Atendimento e Distribuição - VIGAT, o Sr. **CARLOS AUGUSTO BORGES**, brasileiro, casado, economiário, portador da cédula de identidade RG n.º 1.746.460-SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob n.º 124.632.643-49, o qual se declarou nesta condição conforme nomeação através do Decreto de 25.02.2003, publicado no D.O.U de 26.02.2003, residente e domiciliado, profissionalmente, nesta Capital, cuja cópia fica aqui arquivada, identificada e reconhecida como a própria do que dou fé. E por ela me foi dito que por este instrumento público nomeia e constitui no âmbito da Superintendência Regional de **BRASÍLIA NORTE/DF**, nas Pessoas de: **LEANE CARDOSO MUNDIM**, brasileira, solteira, economiária, portadora da cédula de identidade RG n.º 676.196-SESPDS/DF e inscrita no CPF/MF sob n.º 432.746.336-15, na qualidade de Superintendente Regional e/ou **CARLOS CASSIO RAMALHO**, brasileiro, casado, economiário, portador da cédula de identidade RG n.º 1.533.853-SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob n.º 473.733.181-34, na qualidade de Superintendente Regional Eventual, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, (dados fornecidos por declaração, ficando a outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), aos quais confere poderes para: 01) representar a CEF, ativa e passivamente, confessar e prestar depoimentos em procedimentos judiciais, conceder informações em mandado de segurança, e, em especial, representá-la nos contratos e operações celebrados no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação (SFH), do Sistema Hipotecário (SH) e do Sistema de Financiamento Imobiliário (SFI), bem como, em operações de crédito de natureza bancária e demais operações correlatas às atividades da CEF previstas no Capítulo II, artigo 5º, do Estatuto em vigor, podendo assinar escrituras e contratos, públicos ou particulares, receber, dar quitação, firmar compromisso, estipular prazo, taxa de juros e tarifas bancárias, comprar, recomprar e vender títulos próprios e de terceiros, estipular cláusulas e condições relativas ao negócio realizado, inclusive quanto à cessão e transferência de direitos; arrematar, adjudicar imóveis e assinar as respectivas cartas, expedidas em processos de execução judicial ou extrajudicial, podendo representá-la em Cartório de Registro de Imóveis, de Notas, de Títulos e Documentos, Instituições Públicas e Privadas, empresas e órgãos públicos; outorgar Escrituras Públicas, ou assinar contratos particulares, de Venda e Compra de imóveis resultantes de operações bancárias e de fomento, que forem adjudicados, arrematados e os recebidos em dação em pagamento; outorgar Escrituras de Cessão de Direitos ou Promessa de Compra e Venda referentes a esses imóveis, podendo descrevê-los com suas medidas e confrontações, estipular preço, receber, dar quitação, transmitir posse, domínio, direito e ação, responder pela evicção de direitos na forma da lei; liberar ônus reais; no âmbito do PAR (Programa de Arrendamento Residencial): firmar convênios com o Poder Público; representar o arrendador (Fundo de Arrendamento Residencial) ativa e passivamente nas esferas judicial e extrajudicial; consolidar a propriedade fiduciária - alienação fiduciária - pela retomada do imóvel por inadimplência; arrendar e transferir direito de propriedade e de domínio útil; adquirir direito de posse de imóveis tombados pelo Poder Público; requerer o registro de imóveis e averbações junto aos RI; praticar outros atos necessários à manutenção dos bens e direitos integrantes do patrimônio do Fundo de Arrendamento Residencial; autorizar saques nas contas vinculadas e/ou nas contas individuais integrantes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); conceder fiança e/ou aval, quando autorizado pela Administração Superior da CEF, na forma e de acordo com as condições que forem aprovadas e obedecida a legislação em vigor, respeitadas as restrições da Resolução nº 2.325, de 30 de outubro de 1996, do Banco Central do Brasil, tudo praticado em conformidade com o limite de alçada do Outorgado ou nos termos que vier a ser aprovado pela Administração Superior da CEF, praticando, enfim, todos os atos necessários perante quaisquer órgãos, Entidades, Empresas, Cartórios, Instituições Públicas e Privadas, e tudo o mais necessário ao cumprimento dos poderes ora outorgados. 02) Conferir poderes aos advogados integrantes de sociedade credenciada para representar a CEF, sendo que o mandato será expresso nos seguintes termos: a) Poderes da cláusula "AD JUDICIA", exclusivamente para cobrança de créditos vencidos e ações de imissão de posse, possessórias e reipersecutórias, podendo agir

# 2º TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

TABELIONATO BORGES TEIXEIRA

DR. GOIÂNIO BORGES TEIXEIRA  
TABELIAO

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA  
SUBSTITUTO

SRFV / SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJA 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIANT  
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225 7222 / 3223 4715 - E-mail: oficio2df@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASILIA - DF

Prot.: 334075

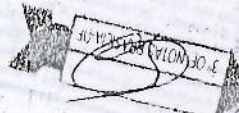
Livro: 2798

Folha: 145



isoladamente ou em conjunto com outro advogado da mesma sociedade e independente de ordem ou nomeação. b) Receber depósitos judiciais em favor da CEF, através de cheque nominativo; c) Receber de terceiros, através de cheque nominativo à CEF, valores por conta dos créditos que lhes forem entregues para cobrança. 03) conferir poderes às empresas contratadas pela CEF para operar microcrédito, sendo que o mandato será expresso nos seguintes termos: 3.1) especificamente nas operações de microcrédito concedidas no âmbito da SR, firmar contratos representando a CEF como agente financeiro credor, nas contratações com os tomadores finais, tudo nos termos do contrato firmado com a CEF para este fim, podendo para tanto praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, em especial os de: a) dar atendimento ao pretendente ao crédito, nas condições previstas na legislação, especialmente no que diz respeito ao Código de Defesa do Consumidor, e seu enquadramento nos limites do programa, parâmetros e especificações operacionais definidos pela CEF; b) realizar a pesquisa cadastral e a eventual orientação de regularização de restrições cadastrais existentes; c) promover a entrada de dados no Sistema de Interface Microfinanças e Correspondentes - SIMIC, da CEF; d) fazer visita ao local do empreendimento, a fim de verificar a sua viabilidade; e) comunicar ao proponente a aprovação ou não do crédito; f) preencher e formalizar o contrato da operação e da nota promissória "pro solvendo", enviando-os à CEF; g) desenvolver controle das operações, por meio de relatórios e outros instrumentos eficazes, colocando-os sempre à disposição da CEF, se necessário; h) empreender ações que determinem a maior adimplência das operações junto aos tomadores; i) realizar cobrança extrajudicial dos créditos inadimplidos, esgotando todos os meios lícitos para tanto, a partir de orientação da CEF; j) Adotar, em nome da CEF, ações de cobrança extrajudicial dos créditos inadimplidos no âmbito do SR, sempre observando os limites estipulados na legislação e nos parâmetros por ela definidos, em especial as disposições do Código de Defesa do Consumidor, Resoluções do Conselho Monetário Nacional e normas do Banco Central do Brasil, leis estaduais e municipais que disponham a respeito. **O presente instrumento terá vigência por prazo indeterminado, ou enquanto os procuradores estiverem exercendo os cargos, podendo ser revogado a qualquer momento a critério da CEF. Facultado o substabelecimento, com reservas, dos poderes aqui conferidos aos gerentes e respectivos substitutos eventuais que estejam no exercício de cargo ou função compatível com o exercício dos poderes que lhes serão substabelecidos. Ficam convalidados todos os atos praticados pelos outorgados a partir do dia 09/03/2009, com base neste instrumento.** (Lavrada sob minuta apresentada). O Tabelião reserva o direito de cobrar emolumentos por correção de erros materiais, advindos da declaração do outorgante (PGCJDF, Art. 14, Parágrafo Único). Se advindos da lavratura, obriga-se a corrigi-los, em até 48 horas, após o pedido. DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS POR VONTADE DAS PARTES. ( R\$ 23,55). Eu, (JOACY MUNIZ ALMEIDA), Escrevente Notarial, digitei, lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. Eu RAMILO SIMÕES CORRÊA, Tabelião Substituto, subscrevo, dou fé e assino. (aa) CARLOS AUGUSTO BORGES, RAMILO SIMÕES CORRÊA. Trasladada na mesma data. Eu, \_\_\_\_\_, a conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO \_\_\_\_\_ DA VERDADE



Joacy Muniz Almeida  
Escrevente Notarial  
2º Ofício de Notas e Protesto  
Brasília-DF

2º OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA  
S.C.S. RÔ O - BL B&O - LJ 140 D  
BRASÍLIA-DF - FONE: 3321-2212

RECONHECIDO e dou fé por SEMELHANÇA o  
SIGNAL PÚBLICO de:  
L&F: 4921-JOACY MUNIZ ALMEIDA.....

Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade,  
Brasília, 25 de Junho de 2010

002 - CARLOS AUGUSTO DE ALVARENGA  
ESCREVENTE AUTORIZADO





SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE QUE  
LEANE CARDOSO MUNDIM, na forma abaixo:

S A I B A M quantos este público instrumento de substabelecimento de procuração virem que, aos seis dias do mês de setembro do ano dois mil e dez (06/09/2010), nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, perante mim, Escrevente, compareceu como outorgante LEANE CARDOSO MUNDIM, brasileira, solteira, Superintendente Regional, portadora da CNH/DETRAN DF registro n. 01987813080 e inscrita no CPF/MF sob o n° 432.746.336-15, residente e domiciliada nesta Capital, cujas cópias dos documentos pessoais e objeto deste encontram-se arquivadas no dossiê do livro 2431, fl. 077, nesta Serventia, reconhecida e identificada como a própria, de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ela me foi dito que por este instrumento público substabelece, como de fato substabelecido tem, com reserva de iguais poderes, às pessoas de LUIZ CARLOS SILVA DE ARAUJO, brasileiro, casado, gerente geral, portador da identidade RG n° 597.692-SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o n° 244.453.041-15; CRISTHIANE SILVA GONÇALVES, brasileira, solteira, gerente de atendimento, portadora da identidade RG n° 1.918.601-SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob o n° 715.975.061-68; MÁRCIO DENIS DA SILVA, brasileiro, solteiro, gerente, portador da identidade RG n° 34938907806400-SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o n° 822.093.671-15; LUCIANO MOREIRA MONTEIRO, brasileiro, casado, gerente de atendimento, portador da identidade RG n° 1.046.472-SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o n° 824.918.951-53; WELINGTON SANTOS PAPA, brasileiro, casado, gerente de atendimento, portador da identidade RG n° M-2095135-SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob o n° 244.293.841-34; GILSON RIBEIRO AGUIAR COSTA, brasileiro, casado, gerente de atendimento, portador da identidade RG n° 2.021.214-SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o n° 721.407.391-91; MESILENE LOUZEIRO MACIEL DA SILVA, brasileira, solteira, gerente de atendimento, portadora da identidade RG n° 1.878.177-SSP/PI e inscrita no CPF/MF sob o n° 796.121.053-91; ALUIZIO DIEB MUNIZ, brasileiro, casado, gerente de atendimento, portador da identidade RG n° 05836702-0-IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n° 778.441.307-68, residentes e domiciliados nesta Capital, os tão somente, isoladamente, na agência CONJUNTO NACIONAL, os poderes que lhe foram conferidos por CARLOS AUGUSTO BORGES, nos termos do substabelecimento público lavrado no Cartório do 2º Ofício de Notas e Protesto de Títulos de Brasília - DF, no livro n° 2798, às fl. 144/145, em data de 11.06.2010, que passa a fazer parte deste instrumento, para: 01) representar a CEF, ativa e passivamente, confessar e prestar depoimentos em procedimentos judiciais, conceder informações em mandado de segurança, e, em especial, representá-la nos contratos e operações celebrados no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação(SFH), do Sistema Hipotecário(SH) e do Sistema de Financiamento Imobiliário(SFI), bem como, em operações de crédito de natureza bancária e demais operações correlatas às atividades da CEF previstas no Capítulo II, artigo 5º, do Estatuto em vigor, podendo assinar escrituras e contratos, público ou particulares, receber, dar quitação, firmar compromisso, estipular prazo, taxa de juros e tarifas bancárias, comprar, recomprar e vender títulos próprios e de terceiros, receber, dar quitação, firmar compromisso, estipular prazo, taxa de juros e tarifas bancárias, condições relativas ao negócio realizado, inclusive quanto à cessão e transferência de direitos; arrematar, adjudicar imóveis e assinar as respectivas cartas expedidas em processos de execução judicial ou extrajudicial, podendo representá-la em Cartório de Registro de Imóveis, de Notas, de Títulos e Documentos, Instituições Públicas e Privadas, empresas e órgãos públicos; outorgar Escrituras Públicas, ou assinar contratos particulares, de Venda e Compra de imóveis, resultantes de operações bancárias e de fomento, que forem adjudicados, arrematados e os recebidos em dação em pagamento, outorgar Escrituras de Cessão de Direitos ou Promessa de Compra e Venda referentes a esses imóveis, podendo descrevê-los com suas medidas e confrontações, estipular preço, receber, dar quitação, transmitir posse, domínio, direito e ação, responder pela evicção de direitos na forma da lei; liberar ônus reais; no âmbito do PAR(Programa de Arrendamento Residencial): firmar convênios com o Poder Público; representar o arrendador(Fundo de Arrendamento Residencial) ativa e passivamente nas esferas judicial e extrajudicial; consolidar a propriedade fiduciária - alienação fiduciária - pela retomada do imóvel por inadimplência; arrendar e transferir direito de propriedade e domínio útil; adquirir direito de posse de imóveis tombados pelo Poder Público; requerer o registro de imóveis e averbações junto aos RI; praticar outros atos necessários à manutenção dos bens e direitos integrantes do patrimônio do Fundo de Arrendamento Residencial; autorizar saques nas contas vinculadas e/ou nas contas individuais integrantes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço(FGTS); conceder fiança e/ou aval, quando autorizado pela Administração Superior da CEF, na forma e de acordo com as condições que forem aprovadas e obedecida a legislação em vigor, respeitadas as restrições da Resolução

# CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA



José Carvalho Freitas Sobrinho  
Tabelião

José Arismaldo da Silva  
Tabelião Substituto

Prot : 017591

Livro : 2457

Fls : 164

S.C.S. - Qd. 08 - Bl "B-60" - Lj. 140-D - 1º Andar - Ed. Venâncio 2000 - CEP 70333-900  
FONE: 0 (XX) 61 3321-2212 e 3321-5004 - FAX: 0 (XX) 61 3038-2370  
www.3oficiobsb.com.br - E-mail: tabjcar@solar.com.br

nº 2.325, de 30 de outubro de 1996, do Banco Central do Brasil, tudo praticado em conformidade com o limite de alçada do Outorgado ou nos termos que vier a ser aprovado pela Administração Superior da CEF, praticando, enfim, todos os atos necessários perante quaisquer órgãos, Entidades, Empresas, Cartórios, Instituições Públicas e Privadas, e tudo o mais necessário ao cumprimento dos poderes ora outorgados. 02) Conferir poderes aos advogados integrantes de sociedade credenciada para representar a CEF, sendo que o mandato será expresso nos seguintes termos: a) Poderes da cláusula "AD JUDICIA", exclusivamente para cobrança de créditos vencidos e ações de imissão de posse, possessórias e reipersecutórias, podendo agir isoladamente ou em conjunto com outro advogado da mesma sociedade e independente de ordem ou nomeação. b) Receber depósitos judiciais em favor da CEF, através de cheque nominativo. c) Receber de terceiros, através de cheque nominativo à CEF, valores por conta dos créditos que lhes forem entregues para cobrança. 03) Conferir poderes às empresas contratadas pela CEF para operar microcrédito, sendo que o mandato será expresso nos seguintes termos: 3.1) especificamente nas operações de microcrédito concedidos no âmbito da SR, firmar contratos representando a CEF como agente financeiro credor, nas contratações com os tomadores finais, tudo nos termos do contrato firmado com a CEF para este fim, podendo para tanto praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, em especial os de: a) dar atendimento ao pretendente ao crédito, nas condições previstas na legislação, especialmente no que diz respeito ao Código de Defesa do Consumidor, e seu enquadramento nos limites do programa, parâmetros e especificações operacionais definidos pela CEF; b) realizar a pesquisa cadastral e a eventual orientação de regularização de restrições cadastrais existentes; c) promover a entrada de dados no sistema de Interface Microfinanças e Correspondentes - SIMIC, da CEF; d) fazer visita ao local do empreendimento, a fim de verificar a sua viabilidade; e) comunicar ao proponente a aprovação ou não do crédito; f) preencher e formalizar o contrato da operação e da nota promissória "prosolvendo", enviando-os à CEF; g) desenvolver controle das operações, por meio de relatórios e outros instrumentos eficazes, colocando-os sempre à disposição da CEF, se necessário; h) empreender ações que determinem a maior adimplência das operações junto aos tomadores; i) realizar cobrança extrajudicial dos créditos inadimplidos, esgotando todos os meios lícitos para tanto, a partir de orientação da CEF; j) Adotar, em nome da CEF, ações de cobrança extrajudicial dos créditos inadimplidos no âmbito do SR, sempre observando os limites estipulados na legislação e nos parâmetros por ela definidos, em especial as disposições do Código de Defesa do Consumidor, Resoluções do Conselho Monetário Nacional e normas do Banco Central do Brasil, leis estaduais e municipais que disponham a respeito. O presente instrumento terá vigência por prazo indeterminado, ou enquanto os procuradores estiverem exercendo os cargos, podendo ser revogado a qualquer momento a critério da CEF. Facultado o substabelecimento, com reservas dos poderes aqui conferidos aos gerentes e respectivos substitutos eventuais que estejam no exercício de cargo ou função compatível com o exercício dos poderes que lhes serão substabelecidos. Ficam convalidados todos os atos praticados pelos outorgados a partir do dia 09.03.2009, com base neste instrumento. Emolumentos recolhidos conforme recibo nº 00141175, no valor R\$ 37,46. Eu, ANA PAULA DA SILVEIRA ROSA, Escrevente Autorizada, lavrei, li e encerro o presente ato, colhendo a(s) assinatura(s) Eu, FABIANO FRABETTI, 2º Tabelião Substituto, a subscrevo, dou fé e assino. (a.a. LEANE CARDOSO MUNDIM, FABIANO FRABETTI. Nada mais. Traslada em seguida. Eu [assinatura], a subscrevo, dou fé e assino em público e raso. (ana).

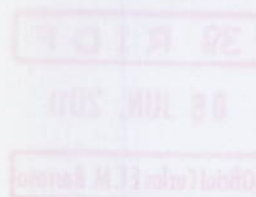
Em testemunho [assinatura] da verdade.

[assinatura]  
Tabelião Substituto





**P – DECLARAÇÃO DE  
QUANTIDADE DE GARAGEM COM  
PLANTA ELUCIDATIVA**



## DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de prova junto ao Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, que o prédio a ser edificado na RUA DAS PAINEIRAS LOTE 03 e RUA 30 NORTE LOTE 04 – ÁGUAS CLARAS – DF é um empreendimento que comporta 01 garagem rotativa autônoma, composta por 226 vagas individuais, localizada no 1º e 2º subsolo, 44 vagas de garagem localizadas no pavimento térreo vinculadas as lojas 09 e 10 e mais garagem residencial localizada na sobreloja, 1º pavimento e 2º pavimento contabilizados como área de uso comum de divisão não proporcional das unidades autônomas localizadas nos blocos B e C, sendo 8 delas destinadas ao portador de deficiência física, conforme Quadro V da NBR – 12721.

Nada mais tendo a declarar, e para que surta os efeitos legais, firmamo-la em duas vias de igual teor.

Brasília - DF, 31 de maio de 2011.

  
Dileusa  
4º OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA

---

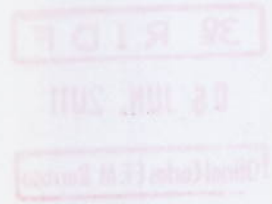
GENT INCORPORADORA LTDA.

24



Ofício de Registro de Imóveis

**ART.67 – CONTRATO PADRÃO  
AUTENTICADO  
(ART. 67 – LEI 4.591/64)**



**DECLARAÇÃO**

Declaramos para fins de prova junto ao Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, que o prédio a ser edificado na RUA DAS PAINEIRAS LOTE 03 e RUA 30 NORTE LOTE 04 – ÁGUAS CLARAS – DF, que para efeito do que dispõe o art. 67, da Lei 4.591, de 16 de dezembro de 1964, regulamentada pelo Decreto nº. 55815/65, não foi adotado o sistema de Contrato-Padrão, sendo que os contratos de alienação das unidades autônomas terão suas cláusulas próprias.

Nada mais tendo a declarar, e para que surta os efeitos legais, firmamo-la em duas vias de igual teor.

Brasília - DF, 1 de Junho de 2011.

*Dileusa*  
4º OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA

*[Handwritten signature]*

**GENT INCORPORADORA LTDA.**

25



**DECLARAÇÃO**

Declaramos para fins de prova junto ao Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, com referência ao Empreendimento a ser edificado na RUA DAS PAINEIRAS LOTE 03 e RUA 30 NORTE LOTE 04 – ÁGUAS CLARAS – DF, que a diferença verificada entre a área do Alvará de Construção e a área constante dos Quadros da NBR – 12721, refere-se ao sistema de medição do DLFO/GDF, que não considera como área de construção; áreas de ventilação e áreas descobertas.

Nada mais tendo a declarar, e para que surta os efeitos legais, firmamo-la em duas vias de igual teor.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Brasília - DF, 1 de Junho de 2011.

  
Dileusa  
4º OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA

**GENT INCORPORADORA LTDA.**

